

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 48

Dispões sôbre auxílio a Igreja
Matriz, para ampliação.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a contribuir com a quantia de Cr\$ 3.500,00, para auxílio de ampliação da Igreja Matriz desta Cidade.

Art. 2. - Para ocorrer as despesas do referido auxílio fica aberto o crédito especial de igual importância.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de junho de 1952.

Alu. 4541.

- Prefeito Municipal -

Emeliundo Alves Pereira

- Secretário -

*Registrado a folhas
28 do livro próprio
Quemfundo*